



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2294/2015

## CONTRATO Nº 3/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO CABEAMENTO ESTRUTURADO E INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS E VOZ, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, GARANTIA E CERTIFICAÇÃO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 03.326.815/0001-53, situado na rua Almirante Barroso, nº 600 – bairro: Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, neste ato representado por seu Diretor Geral das Secretarias, ou por quem estiver respondendo na forma regimental, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **VICTOR ADAUTO SALMAZO EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.657.467/0001-71, situada na Cotovia, 29 – Anexo da rua Profª Neusa Lula – bairro: Barra do Pari, Cuiabá/MT, CEP: 78.035-600, neste ato representada pelo Senhor Vitor Aduato Salmazo, CPF nº 621.054.261-15, fone: (65) 9971-3920/3027-3920, e-mail: [victor@e-nti.com.br](mailto:victor@e-nti.com.br) [contato@e-nti.com.br](mailto:contato@e-nti.com.br), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento formalizados no autos do processo n. PAE n. 2294/2015/TRT14 e em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, subsidiariamente na Lei 8.666/93, Lei 8.078/90, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e demais normas que regem a espécie, bem como com o estabelecido no Processo Administrativo PRT23 Nº 2.23.002410/2014-93, o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de cabeamento estruturado e infraestrutura de rede de dados e voz, incluindo fornecimento de materiais, instalação, garantia e certificação, mediante adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 07/2014, oriunda do Pregão Eletrônico com SRP nº 04/2014 realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, cuja adesão restringe-se aos itens discriminados na cláusula sexta, em atendimento às necessidades das Varas do Trabalho de: Colorado do Oeste/RO, Rolim de Moura/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Buritis/RO, Machadinho D'Oeste/RO, Guajará-Mirim/RO, Cruzeiro do Sul/AC, Feijó/AC, e Epitaciolândia/AC.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do edital do PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP PRT23 Nº 04/2014, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, e demais



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2294/2015

documentos constantes do Processo Administrativo PRT23 Nº 2.23.002410/2014-93, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrariar.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução deste Contrato é a indireta, no regime de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

As características do objeto deste instrumento são aquelas constantes no Termo de Referência (Anexo I-A) do Edital do Pregão Eletrônico com SRP PRT23 Nº 04/2014, daqui por diante designado simplesmente TERMO DE REFERÊNCIA.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, abrangendo a cobertura do período de garantia e validade dos produtos e estabelecerá *todas as condições*, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e a Proposta de Preços da Contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O fim da vigência do contrato não eximem as obrigações de prazo de garantia para os materiais e serviços que possuam garantia superior a 12 meses.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços técnicos especializados discriminados na tabela abaixo, com fornecimento de materiais, certificações e mão de obra, bem como obedecer as normas técnicas vigentes e estar em conformidade com as especificações e orientações constantes nos anexos I-A, I-B e I-C (TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS, PROJETO LÓGICO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO).

GRUPO 02 – INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR	
				UNIT	TOTAL
02.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 50X50 PERFURADA COM TAMPA, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS DE ACOPLAMENTO TAIS COMO, CURVAS, TÊ, SAÍDAS DE CALHAS, DERIVAÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO.	M	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2294/2015

02.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 100X50 PERFURADA COM TAMPA, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS DE ACOPLAMENTO TAIS COMO, CURVAS, TÊ, SAÍDAS DE CALHAS, DERIVAÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO.	M	15	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00
02.03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 200X100 PERFURADA COM TAMPA, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS DE ACOPLAMENTO TAIS COMO, CURVAS, TÊ, SAÍDAS DE CALHAS, DERIVAÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO.	M	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
02.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1", COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, TAIS COMO: CURVAS, ABRAÇADEIRAS, BUCHAS, PARAFUSOS, CAIXA CONDULETE, SUPORTES PARA CONECTORES RJ, TAMPÕES, UNIDUTS, E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO.	M	80	R\$ 21,90	R\$ 1.725,00
02.05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CORRUGADA METÁLICA FLEXÍVEL C/ REVESTIMENTO 1" (SEALTUBO) E DEMAIS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO NECESSÁRIOS.	M	120	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
02.07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUTO EM ALUMÍNIO BRANCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE (92X30X2000MM), COM TAMPA DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS DE CONEXÃO INCLUINDO, TE, CURVAS, TAMPAS PARA FECHAMENTO, CAIXA PARA EQUIPAMENTOS PARA CONECTORES RJ45 FEMEA E TOMADAS ELÉTRICAS DE ATÉ 20A, ACESSÓRIOS DE CONEXÃO INCLUINDO PARAFUSOS, BUCHA, ARRUELAS PORCAS DE DEMAIS ACESSÓRIOS, RESPEITANDO A NORMA TIA - 568A, QUE DETERMINA O RAIOS DE CURVATURA MÍNIMO PARA CABOS UTP.	M	126	R\$ 174,80	R\$ 22.024,80
<b>SUBTOTAL (GRUPO 02)</b>					<b>R\$ 34.579,80</b>
<b>03.00</b>	<b>GRUPO 03 – CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>				
03.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT6, COM CABO UTP 04 PARES CAT6 DE ATÉ 20 METROS CONTEMPLANDO LANÇAMENTO CABOS, CONECTOR RJ45 FEMEA CAT6, CONECTORIZAÇÃO NA ÁREA DE	SERV	160	R\$ 468,00	R\$ 74.880,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2294/2015

	TRABALHO E NO PATCH PANEL LOCALIZADO NO RACK DE TELECOMUNICAÇÕES, IDENTIFICAÇÃO, TESTES E CERTIFICAÇÃO				
03.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT6, COM CABO UTP 04 PARES CAT6 DE ATÉ 40 METROS CONTEMPLANDO LANÇAMENTO CABOS, CONECTOR RJ45 FEMEA CAT6, CONECTORIZAÇÃO NA AREA DE TRABALHO E NO PATCH PANEL LOCALIZADO NO RACK DE TELECOMUNICAÇÕES, IDENTIFICAÇÃO, TESTES E CERTIFICAÇÃO	SERV	128	R\$ 550,00	R\$ 70.400,00
03.05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19" PAREDE FECHADO 12UX550MM, COMPLETO, CONTENDO, PORCA GAIOLAS, SISTEMA DUPLO DE VENTILAÇÃO, PAINEL FRONTAL, BANDEJAS, E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MESMO.	PÇ	6	R\$ 940,00	R\$ 5.640,00
03.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD RJ45/RJ45 CAT6 DE 1,50 À 2,5 MT, DEVIDAMENTE INSTALADOS, IDENTIFICADOS, TESTADOS E CERTIFICADOS DE FÁBRICA.	PÇ	576	R\$ 28,80	R\$ 16.588,00
03.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT6 DE 24 PORTAS ANGULAR, INCLUINDO FIXAÇÃO, CLIMPAGEM DOS CABOS, IDENTIFICAÇÃO, TESTES E CERTIFICAÇÃO.	PÇ	18	R\$ 1.255,50	R\$ 22.599,00
03.19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS 19" X 01U, INCLUINDO MATERIAIS DE FIXAÇÃO.	PÇ	36	R\$ 26,10	R\$ 939,60
03.20	CONFEÇÃO DE PASTA PARA ENTREGA PROJETO CONTENDO: - RELATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA, CERTIFICAÇÕES DE FIBRA ÓPTICA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EXECUÇÃO SERVIÇOS, ASBUILT PROJETOS, OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 01 VIA IMPRESSA E 01 MÍDIA DIGITAL " CD/DVD".	SERV	4	R\$ 811,42	R\$ 3.245,68
<b>SUBTOTAL (GRUPO 03)</b>					<b>R\$ 194.293,08</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 228.872,88</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Todos os materiais que constam dos serviços devem ser fornecidos pela CONTRATADA, assim como a mão de obra especializada.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2294/2015

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Todos os materiais utilizados para cabeamento estruturado (conector RJ45, cabo UTP, modular jack, patch panel e patch cord) deverão ser do mesmo fabricante e pertencentes aos mesmos padrões.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Ao concluir o cabeamento estruturado, a CONTRATADA deverá executar a certificação de 100% dos pontos, não sendo admitido certificação por amostragem, devendo ainda apresentar os relatórios de testes/certificação dos pontos lógicos, de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568B.2-1, no padrão Permanent Link.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período de vigência deste Contrato, no mínimo, um responsável técnico, que ficará responsável para tratar e responder junto à CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A CONTRATADA compromete-se em apresentar, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, cronograma dos serviços a executar, para aprovação da CONTRATANTE e emissão da Ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEXTO.** A CONTRATADA compromete-se em **apresentar, em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato, **a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Porto Velho - CREA/RO.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Após a completa execução dos serviços, caberá à CONTRATADA a apresentação dos projetos de instalações da infraestrutura e cabeamento estruturado, "as built", em papel sulfite 75 gr/m2 (qualidade norma / final) para revisão, onde serão fornecidos tantos conjuntos deste mesmo tipo quantos forem necessários até que o conteúdo dos arquivos seja aceito pela CONTRATANTE, contendo, no mínimo, os seguintes procedimentos e documentos:

- I - Esquema de tubulação e infraestrutura (eletrocalhas, eletrodutos, mangueiras corrugadas, etc.) do cabeamento estruturado;
- II - Trajetória e direcionamento dos cabos UTP e fibras;
- III - Localização dos componentes passivos, como painéis, racks e pontos lógicos;
- IV - Pontos de distribuição que representam o elo entre o cabeamento vertical e o cabeamento horizontal.
- V - Organização dos patch panels do cabeamento vertical e cabeamento horizontal.
- VI - Identificação do cabeamento estruturado nos patch panels e racks.
- VII - Identificação de salas e observações quanto à estrutura de cada uma delas;
- VIII - Localização dos pontos de rede por andar e por sala.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Após a completa execução dos serviços, caberá à CONTRATADA a entregar os Relatórios de Certificação de todos os pontos de Cabeamento Estruturado metálico e fibra óptica, impressos em papel sulfite 75 gr/m2 e gravados em DVD-Rom, assinados pelo Engenheiro Eletricista/Telecomunicações responsável técnico da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2294/2015

Os serviços deverão ser executados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O início da execução dos serviços se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Desde que previamente solicitados e devidamente justificados pela CONTRATADA, os pedidos de prorrogação serão admitidos em até, no máximo, 30% do prazo estipulado para cada grupo de serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Vencidos os prazos (originais e/ou prorrogação) sem que tenha sido cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei e neste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMA TÉCNICAS**

De forma a garantir a aderência aos padrões brasileiros e internacionais técnicos e de segurança, os materiais a serem fornecidos e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com as normas vigentes, com suas respectivas alterações, atualizações e procedimentos, relacionadas abaixo:

I - ABNT NBR – 5410: Estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens.

II - ABNT NBR 14565: Especifica um sistema de cabeamento estruturado para uso nas dependências de um único ou um conjunto de edifícios comerciais em um campus, bem como para a infraestrutura de cabeamento estruturado de data centers. Ela cobre os cabeamentos metálico e óptico.

III - ABNT NBR 14566: Especifica os requisitos mínimos exigíveis na fabricação dos cabos ópticos dielétricos, para aplicação subterrânea em duto e aérea espinados.

IV - ABNT NBR 15465: Fixa os requisitos de desempenho para eletrodutos plásticos rígidos (até DN 110) ou flexíveis (até DN 40), de seção circular, podendo estes estar embutidos, enterrados ou aparentes, a serem empregados em instalações elétricas de edificações alimentadas sob uma tensão nominal igual ou inferior a 1 000 V em corrente alternada, com frequências inferiores a 400 Hz, ou a 1 500 V em corrente contínua. Os eletrodutos objetos desta Norma também devem ser utilizados em linhas de sinal (telefonia, TV a cabo etc.).

V - ABNT NBR ISO/IEC-17799: estabelece as diretrizes e princípios gerais para iniciar, implementar, manter e melhorar a gestão de segurança da informação em uma organização.

VI - ANSI/EIA/TIA-606-A: "Administration Standard for the Telecommunications Commercial Building", que instrui como nomear, marcar e administrar os componentes de um sistema de Cabeamento Estruturado.

VII - ANSI/EIA/TIA-942: Especificações de infraestrutura e telecomunicações para Data Centers;

VIII - ANSI/TIA/EIA-569-B: "Commercial Building Standard for Telecommunications



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2294/2015

Pathways and Spaces”, que padroniza práticas de projeto e construção dentro e entre edifícios, como são construídos os suportes de mídia e/ou equipamentos de telecomunicações nos espaços, tais como canaletas e guias, facilidades de entrada no edifício, ponto de demarcação, armários e/ou salas de telecomunicações e sala de equipamentos.

IX - ANSI/TIA-568-C.0: Regulamentam o planejamento, instalação e testes de um sistema de cabeamento estruturado para suportar independentemente do provedor e sem conhecimento prévio, os serviços e dispositivos de telecomunicações que serão instalados durante a vida útil do edifício.

X - ANSI/TIA-568-C.1: “Commercial Building Telecommunications Cabling Standard”;

XI - ANSI/TIA-569-C.2: “Balanced Twisted-Pair Telecommunication Cabling and Components Standard”

XII - ANSI/TIA-569-C.3: “Optical Fiber Cabling Components Standard”, XIII EIA 310D: “Cabinets, Racks, Panels, and Associated Equipment”, IEC 297-x, 60297-1 e DIN41494 que descrevem a construção e dimensionam as capacidades mecânicas de racks, painéis e equipamentos associados.

XIV - ISO/IEC 11801: (Information Technology: generic cabling for customer premises, que trata dos sistemas de cabeamento estruturado.

XV - J-STD-607A: “Commercial Building Grounding (Earthing) and Bonding Requirements for Telecommunications” e ABNT/NBR 5410/97, 5419, 14039, 14306, 14565, IEC 60364-4-41, UTE C 60-130, EN 50310 que descrevem os métodos de compatibilidade, potencialização de equipamentos e vinculação a sistemas de aterramento para equipamentos ativos e passivos de telecomunicações instalados em edifícios.

XVI - MTE – NR N° 1: Segurança do Trabalho – Disposições Gerais;

XVII - MTE – NR N° 2: Segurança do Trabalho – Inspeção Prévia;

XVIII - MTE – NR N° 26: Sinalização de Segurança;

XIX - MTE – NR N° 6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

XX - MTE – NR N° 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

XXI - MTE–NR N° 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e manuseio de Materiais;

XXII - Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que garantem conformidade de funcionamento no Brasil através de processo de Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações para uso no território nacional.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS**

Em até **05 (cinco) dias úteis antes do início dos serviços**, a CONTRATADA deverá submeter à fiscalização da CONTRATANTE, para verificação, todos os materiais que serão utilizados: qualidade, marca, prazo de garantia e compatibilidade com as especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso a CONTRATANTE constate irregularidades dos materiais fornecidos, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para substituí-los.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão dos serviços que serão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2294/2015

recebidos pela CONTRATADA conforme a seguir:

**I - Provisoriamente** – Em até cinco dias úteis da comunicação, ocasião em que serão verificadas a conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA e o indicado na proposta, possíveis defeitos ou imperfeições em qualquer elemento das obras e serviços executados bem como a entrega de todos os projetos atualizados (“AS BUILT”) e a conclusão dos serviços extraordinários (obras de reparo), caso venha a ocorrer.

**II - Recebimento Definitivo** – em até, quinze dias a contar do recebimento provisório e se atendidas todas as especificações técnicas de materiais e execução dos serviços descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, ou atendidas a todas as reclamações da CONTRATANTE, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados e solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados na obra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Caso, durante o Recebimento Provisório, a CONTRATANTE detecte irregularidades da execução dos serviços ou entrega dos materiais, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias para corrigir/refazer os serviços ou substituir os materiais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram saneadas, caracterizar-se-á inadimplemento da CONTRATADA, a partir daquela data, passível das sanções previstas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, que venham a ser verificados posteriormente.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias ou medidas judiciais cabíveis, não desconsiderando as demais medidas administrativas, após findado os prazos da CONTRATADA de sanear os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

Os materiais e serviços objeto deste Contrato terão prazos de garantia diferentes, sendo 15 (quinze) anos para os materiais de cabeamento estruturado (conector RJ45, cabo UTP, modular jack, patch panel e patch cord) e fibra óptica, 60 (sessenta) meses para os demais materiais e serviços.

**PARÁGRAFO Primeiro.** Os demais materiais não definidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO deverão ter prazo de garantia de 60 (sessenta) meses, no mínimo, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO Segundo.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, devendo consertar ou substituir, às suas expensas qualquer material defeituoso.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2294/2015

**PARÁGRAFO Terceiro.** Os serviços de instalação deverão ter prazo de garantia 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO Quarto.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados, devendo, às suas expensas, corrigir ou refazer item de serviço concernente ao objeto deste Contrato que apresentar defeito ou incorreção.

**PARÁGRAFO Quinto.** Durante o período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá atender aos chamados e realizar os serviços de correção necessários no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO Sexto.** Durante o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá atender aos chamados e realizar a substituição de materiais defeituosos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a subcontratação apenas para as obras de reparos (alvenaria, piso, pintura, gesso, etc.) da estrutura original prédio, que porventura forem danificados durante a execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso da subcontratação, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas neste Contrato, no instrumento convocatório do certame licitatório, no TERMO DE REFERÊNCIA e de outras decorrentes da natureza do ajuste, o CONTRATANTE se obriga a:

- I - relacionar-se com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada;
- II - prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;
- III - cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Contrato;
- IV - orientar à CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- V - dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- VI - manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- VII - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2294/2015

medidas corretivas por parte desta;

VIII - rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços prestados pela CONTRATADA;

IX - notificar a CONTRATADA, na ocorrência de irregularidades da execução dos serviços, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

X - notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

XI - notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

XII - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

XIII - receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA de que serviços ficaram integralmente concluídos;

XIV - receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório e se atendidas todas as especificações técnicas de materiais e execução dos serviços descritas no Termo de Referência e seus anexos, ou atendidas a todas as reclamações da Comissão de Fiscalização;

XV - exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

XVI - efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

I - Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta;

II - Manter, no mínimo, 1 (um) engenheiro com formação em Engenharia Elétrica e/ou Telecomunicações, pertencente ao quadro permanente da empresa, que acompanhará a execução dos serviços objeto deste Contrato;

III - Manter seu corpo técnico capacitado a executar os serviços, tendo sido treinados através de cursos na área de instalação de cabeamento estruturado, ministrados por fabricantes de cabeamento (qualquer fabricante);

IV - Manter pelo menos um técnico com treinamento e certificação do fabricante dos materiais de cabeamento estruturado que serão utilizados na execução dos serviços;

V - Apresentar e manter atualizada declaração ou certificado de fabricante de sistemas de cabeamento (AT&T Lucent, Systimax, AMP, Furukawa, etc.), que foi treinada e está certificada a trabalhar com cabos de fibra óptica segundo os padrões EIA/TIA 568, 569 e 455;

VI - Manter durante toda a vigência deste Contrato meios de comunicação públicos ou privados para facilitar a efetivação de chamados (Ex. sistema de abertura de chamados na Internet, telefone 0800, telefone celular, bip ou equivalente);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2294/2015

- VII - Manter atualizado registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em uma das unidades da Federação;
- VIII - Manter, quando não possuir sede em Porto Velho, registro que está autorizada pelo CREA/RO a atuar neste Estado, comprovando através de visto de Registro no CREA/RO (Acórdão TCU nº 1908/2008-Plenário).
- XVII - Apresentar, após a assinatura deste Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Porto Velho - CREA/RO.
- XVIII - Executar os serviços nos prazos estipulados neste Contrato;
- XIX - Submeter à apreciação da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início dos serviços, todos os materiais que serão utilizados, para verificação da qualidade, marca, prazo de garantia e conformidade das especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA;
- XX - Substituir no prazo de até 5 (cinco) dias úteis os materiais que porventura a CONTRATANTE não aceite;
- XXI - Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- XXII - Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- XXIII - Cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- XXIV - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- XXV - Comprovar, quando solicitado, a qualificação técnica dos funcionários que irão atender à CONTRATANTE;
- XXVI - Entregar os materiais e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas discriminadas na CLAUSULA OITAVA;
- XXVII - Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- XXVIII - Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- XXIX - Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- XXX - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes à CONTRATANTE ou a terceiros;
- XXXI - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato;
- XXXII - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- XXXIII - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2294/2015

podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

XXXIV - Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato;

XXXV - Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

XXXVI - Responsabilizar-se pela recomposição e substituição de pisos, soleiras, telas, reparos de forros, paredes, etc., que porventura, forem danificados durante a instalação obedecendo sempre as especificações originais existentes;

XXXVII - Operacionalizar o recolhimento dos cabos inservíveis, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada;

XXXVIII - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

XXXIX - Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA/RO, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção dos serviços e do engenheiro residente e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução das obras e serviços, bem como do autor do Projeto;

XL - Manter sob sigilo as informações obtidas em decorrência da execução do presente Contrato, não podendo qualquer partícipe divulgá-las fora do âmbito deste instrumento, exceto se previamente acordado por escrito, ou prevista a sua divulgação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedado à CONTRATADA manter em seu quadro, sócio, gerente ou diretor na condição de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificamente designado, quais são: Bruno Figueiredo Torres e José Nogueira da Costa Neto e, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013, competindo-lhe, dentre outras atividades:

I - fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;

II - comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

III - determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

IV - sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2294/2015

CONTRATADA das suas obrigações constantes do presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA se obriga, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura deste Contrato, a aprestar garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A garantia prestada deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, eles deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2º da Lei 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito junto à instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A garantia poderá ser utilizada, ainda, para o pagamento referente às indenizações e multas aplicadas à CONTRATADA por descumprimento contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO.** A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após cumprimento das obrigações pactuadas no Contrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2294/2015

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, por parte da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A CONTRATADA entregará NFe (nota fiscal eletrônica) impressa no Protocolo-Geral da CONTRATANTE ou em formato digital no e-mail [sti@trt14.jus.br](mailto:sti@trt14.jus.br).

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços e materiais, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*EM = Encargos moratórios devidos;*

*N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e*

*VP = Valor da prestação em atraso.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR**

O valor deste Contrato é de R\$ 228.872,88 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 – Elemento de Despesa 3390.39.16, dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho n. 2015NE001109, de 31 de julho de 2015, no valor total de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2294/2015

R\$ 228.872,88 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

No interesse da Administração Pública, o valor adjudicado em cada contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, a licitante que:

- I - não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - não mantiver a proposta;
- V - falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O comportamento previsto no item “VI” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos arts. 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em conformidade com o disposto no caput desta Cláusula, por infrações cometidas durante o certame licitatório e pela inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as sanções de multa, nas formas elencadas a seguir:

- I - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de incorrer nas infrações dispostas nos incisos “I”, “II” e “IV”;
- II - multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta na alínea “III”, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 15 dias;
- III - multa compensatória de 20 % (vinte por cento) do valor total da contratação, pelo cometimento de infração disposta na alínea “III”, por atraso injustificado na execução do objeto contratado a partir do 16º (décimo sexto dia), caracterizando inexecução total da contratação;
- IV - multa compensatória de 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, por descumprimento reiterado de obrigações da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2294/2015

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, na impossibilidade, será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Não haverá aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento causado pela Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Na rescisão unilateral de que trata o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, são assegurados à CONTRATANTE os seguintes direitos, sem prejuízo de sanções aplicáveis ao Contratado:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado de local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V da Lei 8.666/93;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV - retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causados à



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2294/2015

CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial e de seus Termos Aditivos que porventura vierem a ocorrer deverá ser providenciada pela Administração, às suas expensas, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal 1ª Instância – Seção Judiciária em Rondônia, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA assinam o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e nominadas, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2015.

*Raimundo J.Z. da Costa*  
Diretor-Geral das Secretarias  
TRT da 14ª Região  
CONTRATANTE

*slr*  
*[Assinatura]*  
VICTOR ADAUTO SALMAZO EPP  
CONTRATADA

Cartório GODOY

CARTÓRIO GODOY - 1º OFÍCIO DE NOTAS  
Av. Carlos Gomes, 900 - Fone: 69 3224-4365  
Reconheço por semelhança e dou fé, a(s)...  
firma(s) de: RAFAEL PACHECO SOARES.....  
Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2015

*[Assinatura]*  
Erika de Oliveira Penha  
00153390(001-000878831)\*\*\*\*\*  
Emolumentos: R\$ 5,22; FUJU: R\$ 1,04; Selo:  
R\$ 0,86; Total: R\$ 7,12 (por assinatura)..  
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização:  
A0ABI20959-A3C5E  
Consulte a autenticidade em  
[www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

## PROCURAÇÃO



### OUTORGANTE:

VICTOR ADAUTO SALMAZO EPP (NTI SOLUÇÕES INTEGRADAS), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.657.467/0001-71, com sede na Rua Cotovia, nº 29 (Anexo à Rua Prof.ª Neusa Lula Rodrigues), bairro Barra do Pari, CEP nº 78.035-600, em Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu diretor, o Sr. Victor Adauto Salmazo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 621.054.261-15 e do RG nº 0971978-4 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua M, nº 101, Residencial Flamboyant, Casa 03-B, bairro Village Flamboyant, CEP nº 78.035.470, em Cuiabá/MT.

### OUTORGADO:

RAFAEL PACHECO SOARES, brasileiro, casado, atendente comercial, portador do CPF nº 011.423.321-79 e do RG nº 1412198-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 17, Casa 32, bairro Residencial Bellita Costa Marques, CEP nº 78.000-000, em Cuiabá/MT.

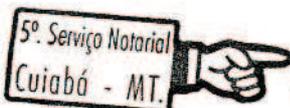


### PODERES:

Por este instrumento particular de procuração, e na melhor forma de direito, a OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador, o OUTORGADO, para o fim especial de promover a participação da OUTORGANTE em licitações públicas em todas as modalidades, inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar declarações, propostas, contratos administrativos firmados com a Administração Pública Federal, Municipal, Estadual, bem como, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, dar lances, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, não se admitindo o seu substabelecimento.

Esta procuração é válida por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

Cuiabá/MT, 18 de Agosto de 2015.



  
VICTOR ADAUTO SALMAZO EPP  
CNPJ: 01.657.467/0001-71  
Outorgante

CNPJ: 01 657 467/0001-71  
VICTOR ADAUTO SALMAZO - EPP  
Rua Cotovia, 29 - Anexo Rua Profa.  
Neusa Lula - Bairro Barra do Pari  
CEP. 78035-600

LCUIABÁ



**GODOY**  
 1º OFÍCIO  
 NOTAS E REGISTRO CIVIL  
 Município e Comarca de Porto Velho - Estado de Rondônia

GATÓRIO GODOY - 1º OFÍCIO DE NOTAS  
 Av. Carlos Gomes, 900 - Fone: 69 3224-4365  
 AUTENTICAÇÃO. Esta cópia é reprodução fiel  
 do original. Dou fé.....  
 Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2015

Jacqueline de Oliveira Noronha Costa  
 Emolumentos: R\$ 2,00; FUJU: R\$ 0,42; Selo:  
 R\$ 0,86; Total: R\$ 3,37.....  
 Selo Digital de Fiscalização:  
 AOABI20746-07F7C  
 Consulte a autenticidade em  
[www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)

**5º** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ  
 Tabelião: Maria Helena Rondon Luz  
 CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121  
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP: 78.032-015, Cuiabá, MT  
 E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA a(s) firma  
 (s) VICTOR ADAUTO SALMAZO Dou Fé .....

AQM53843 R\$ 5,30

Cuiabá 19 de agosto de 2015  
 Dou fé Em testemunho

DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, 6ª Cod. Serv. 56ª Cod. Atos 22  
<http://www.tjmt.jus.br/selo>

Selo Digital de Fiscalização  
 AOABI20746-07F7C  
 Consulte a autenticidade em  
[www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2015**

PROCESSO ADM ELETRÔNICO Nº 2294/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: VICTOR ADAUTO SALMAZO EPP. Objeto: Prestação de serviços de cabeamento estruturado e infraestrutura de rede de dados e voz, incluindo fornecimento de materiais, instalação, garantia e certificação, mediante adesão parcial à Ata n. 07/2014, oriunda do Pregão Eletrônico com SRP n. 04/2014 realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, cuja adesão restringe-se aos itens discriminados na cláusula sexta deste contrato, em atendimento às necessidades das Varas do Trabalho de: Colorado do Oeste/RO, Rolim de Moura/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Buritis/RO, Machadinho D'Oeste/RO, Guajará-Mirim/RO, Cruzeiro do Sul/AC, Feijó/AC e Epitaciolândia/AC. Vigência: 12 meses, contados a partir da data de assinatura. Assinado: 31/6/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39.16, Nota de Empenho n. 2015NE001109, de 31/7/2015, correspondendo o valor desta contratação a monta de R\$ 228.872,88. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Rafael Pacheco Soares.

**Extrato do Convênio****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2015**

PROCESSO TRT ADM Nº 0099675-96.2015.5.14.0000. Convenientes: TRT-14ª REGIÃO e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ANALISTAS DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO-ANAJUS. Objeto: Autorização para consignar em folha de pagamento rubrica relativa à taxa correspondente à mensalidade paga pelos associados deste Tribunal ao conveniente ANAJUS. Vigência: Prazo indeterminado, contados a partir da data de assinatura. Assinado: 31/7/2015. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Alexandre Guimarães Fialho.

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL****Ata****Ata de Correição****ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC NOS DIAS 20 E 21 DE AGOSTO DE 2015**

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC NOS DIAS 20 E 21 DE AGOSTO DE 2015

**Anexos**

Anexo 1: ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC NOS DIAS 20 E 21 DE AGOSTO DE

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2015**

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2015

**Anexos**

Anexo 2: ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC NOS DIAS 13 E 14 DE

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 18 A 19 DE MAIO DE 2015 (Republicação)**

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 18 A 19 DE MAIO DE 2015

**Anexos**

Anexo 3: ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 18 A 19 DE MA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 21 A 22 DE MAIO DE 2015 (Republicação)**

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 21 A 22 DE MAIO DE 2015

**Anexos**

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 26/08/2015 17:15:03  
**Origem:** Diretoria-Geral  
**Operador:** Waglan dos Santos Lima de Oliveira  
**Ofício:** 3626014  
**Data prevista de publicação:** 27/08/2015  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8358267	26-PD Nº 2294-2015-Extrato do Contrato.rtf	61f9fbd5d5ec75dc b44e49ab265392a4	7,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 212,59</b>
8358268	26-Proc nº 1226-74-2013-5º Termo Aditivo.rtf	af1df4652a73ffe6 7538736b347c5b0e	5,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>5,00</b>	<b>R\$ 151,85</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>12,00</b>	<b>R\$ 364,44</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2015**

Processo nº 2421/2015 - Objeto: contratação de prestação de serviço de natureza continuada relativa à atualização de 10 (dez) licenças do Adobe Creative Suite Design Premium CS3 e 8 (oito) licenças do Adobe Master Collection CS4 para 18 (dezoito) licenças do Adobe Creative Cloud com subscrição de 12 (doze) meses, renováveis por mais 48 (quarenta e oito) meses.

Todas as empresas foram desclassificadas, restando FRUSTRADO o certame.

Fortaleza-CE, 26 de agosto de 2015.  
RENATA MARTINS DAMASCENO  
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO SECRETARIA**

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2015**

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Gema Geologia e Mineração Mont Alverne Ltda; CNPJ nº 08.629.122/0001-53; OBJETO: Fornecimento de água mineral hipotermal na fonte nos Setores do Tribunal; PROCESSO TRT nº: 1419/2015; VALOR: R\$66.439,92 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico TRT8 nº 37/2015 - nº 10.529/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, nº 8.666/1993e nº 8.078/1990; DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2015; pelo Tribunal, o Sr. George Rocha Pitman Junior, Diretor-Geral, e pela contratada o Sr. Bruno Mont'Alverne Haddad Silva.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Prestação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e à realização do concurso público para provimento de 31 (trinta e uma) vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário do quadro pessoal do Tribunal. Valor Estimativo: R\$5.128.820,00 (cinco milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais); Processo: 193/2015; Partes: União - Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Fundação Universidade de Brasília, Dispositivo Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26, do mesmo diploma legal; Declaração da Dispensa: em 21.08.2015, pelo Sr. Regina Uchôa de Azevedo, Diretora da Secretaria Administrativa e Ordenadora da Despesa; Ratificação: em 21.08.2015, pelo Excmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015**

Processos: TRT8 nº 865/2015. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suporte para monitor de até 22 polegadas; Valor Total Registrado: R\$5.000,00 (cinco mil reais); Empresa: Market Comercial Ltda -ME; CNPJ: 03.656.382/0001-57; Fundamento Legal: Licitação Pregão Eletrônico TRT8 nº 29/2015. Data de assinatura: 19/08/2015. Validade da Ata: 12 meses contados da assinatura. Signatários: Senhor George Rocha Pitman Junior, Diretor-Geral, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e, o Senhor Marcos Braga de Almeida, pela detentora do registro. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site do TRT8.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2015**

Processos: TRT8 nº 946/2015 - Desmembrado 1860-15. Objeto: Registro de Preços para eventual execução e confecção de ploteagens e banners; Valor Total Registrado: R\$10.366,00 (dez mil, trezentos e sessenta e seis reais); Empresa: Sixelto Impressão Digital Ltda - ME, CNPJ: 16.904.093/0001-19; Fundamento Legal: Licitação Pregão Eletrônico TRT8 nº 38/2015. Data de assinatura: 24/08/2015. Validade da Ata: 12 meses contados da assinatura. Signatários: Senhor George Rocha Pitman Junior, Diretor-Geral, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e, a Senhora Simone Figueiró Lirio, pela detentora do registro. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site do TRT8.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DIREÇÃO-GERAL**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2015**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 40/2015, o qual tem por objeto a aquisição, via sistema de registro de preços, de produtos e materiais para uso em equipamentos e infraestrutura de informática.

H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA EPP - CNPJ: 16.866.828/0001-47

Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unitário (R\$)
2	19,49	18	13,40	33	6,66

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015082700141

**MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ 06.224.928/0001-36**

Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unitário (R\$)
3	14,11	9	161,00	38	208,85
4	51,99	27	319,63	40	269,98
5	40,00	37	26,10	43	304,86

**BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 11.195.926/0001-04**

Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unitário (R\$)
6	210,00	7	47,98	13	125,98

**RAFALUC SANTOS & UVERA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA - EPP - CNPJ: 20.600.954/0001-42**

Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unitário (R\$)
8	18,04	39	139,97		

**FDS KUSUMOTO SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI ME - CNPJ: 19.882.419/0001-42**

Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unitário (R\$)
10	17,99	14	45,11	16	292,99
12	74,13	15	119,00		

**FLASH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.752.963/0001-03**

Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unitário (R\$)
17	52,38	20	82,38		

**LEX COMERCIAL E SERVICOS EIRELI ME - CNPJ: 04.044.903/0001-25**

Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unitário (R\$)
19	44,74				

**RG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI - ME - CNPJ: 19.571.002/0001-69**

Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unitário (R\$)
21	13,86	36	6,30		

**TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA ME - CNPJ: 16.500.873/0001-01**

Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unitário (R\$)
22	12,40	23	2,40		

**ELETO MOTORES NOVA REPUBLICA LTDA ME - CNPJ: 78.761.020/0001-72**

Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unitário (R\$)
33	14,80				

**CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP - CNPJ: 80.047.087/0001-91**

Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unitário (R\$)
42	67,87				

**J.C.A. DE LIMA - COMPONENTES ELETRONICOS EPP - CNPJ: 11.686.277/0001-36**

Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unit (R\$)	Item	Preço Unitário (R\$)
11	43,20				

Resultado dos itens 01, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 34, 44; fracassados: Itens 26, 29, 41, desertos.

DANIEL SOUZA  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 15.0.000004714-4. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2011. Partes: TRT da 10ª Região e R2 Telecom Comércio de Produtos para Informática Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 20/09/2015 a 19/09/2016. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.97 Programa de Trabalho - Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 24/08/2015. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pela contratada: José Romualdo Cabral Arcoverde Neto - Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 7787/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA no Pregão nº 7787/2015.

Florianópolis, 26 de agosto de 2015.  
ARILDO DISARÓ FILHO  
Pregoeiro

**TOMADA DE PREÇOS Nº 7274/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que julgou vencedora a empresa INFRA ENGENHARIA LTDA -EPP na Tomada de Preços nº 7274/2015.

Florianópolis, 25 de agosto de 2015.  
JAIRO OSVALDO AURAS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO TRT Nº 19/2015  
Processo TRT nº 34.010/2014. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: W.I. Serviços de Informática Ltda (CNPJ 05.116.014/0001-99). Objeto: Prestação de serviços de manutenção do Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI, para utilização na Biblioteca do TRT13ª. Natureza de Despesa 339039. Programa de Trabalho: 02122057142560025. Nota de Empenho: 2015NE000702. Valor mensal: R\$ 402,98 (quatrocentos e dois reais e noventa e oito centavos). Vigência: 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 25/08/2015. Assinam: Aryoswaldo José Brito Espinola, Diretor Geral, pelo Contratante, e Janiciele de Medeiros Dantas Silva, Diretora Administrativa, pela Contratada.

CONTRATO TRT Nº 20/2015  
Processo TRT nº 33.260/2014. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Zoih Engenharia Ltda - EPP (CNPJ 00.460.107/0001-12). Objeto: Serviços diversos de engenharia no Fórum Irineu Joffily na cidade de Campina Grande/PB. Natureza de Despesa: 339039. Programa de Trabalho: 02122057142560025. Nota de Empenho: 2015NE000732. Valor total do contrato: R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais). Vigência: Início a partir de sua assinatura, extinguindo-se após o prazo de garantia dos serviços e materiais. Prazo de Execução: 03 (três) meses contados da Ordem de Serviço emitida pela CE-MA/TRT13. Data da assinatura: 25/08/2015. Assinam: Aryoswaldo José Brito Espinola, Diretor Geral, pelo Contratante, e Fábio Maia Villar, Diretor, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2294/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: VICTOR ADAUTO SALMAZO EPP. Objeto: Prestação de serviços de cabeamento estruturado e infraestrutura de rede de dados e voz, incluindo fornecimento de materiais, instalação, garantia e certificação, mediante adesão parcial à Ata n. 07/2014, oriunda do Pregão Eletrônico com SRP n. 04/2014 realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, cuja adesão restringe-se aos itens discriminados na cláusula sexta deste contrato, em atendimento às necessidades das Varas de Trabalho de: Colorado do Oeste/RO, Rolim de Moura/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Buniti/RO, Machadinho D'Oeste/RO, Guajará-Mirim/RO, Cruzeiro do Sul/AC, Feijó/AC e Epitaciolândia/AC. Vigência: 12 meses, contados a partir da data de assinatura. Assinados: 31/6/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39.16, Nota de Empenho n. 2015NE001109, de 31/07/2015, correspondendo o valor desta contratação a monta de R\$ 228.872,88. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Rafael Pacheco Soares.

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2/2015**

PROCESSO TRT ADMINISTRATIVO Nº 0099675-96.2015.5.14.0000. Convênios: TRT-14ª REGIÃO e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ANALISTAS DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO-ANAJUS. Objeto: Autorização para consignar em folha de pagamento rubrica relativa à taxa correspondente à mensalidade paga pelos associados deste Tribunal ao convênio ANAJUS. Vigência: Prazo indeterminado, contados a partir da data de assinatura. Assinados: 31/7/2015. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Alexandre Guimarães Fialho.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2013 PROCESSO Nº 1226-74.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MC COMERCIO E SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência, a fixação de gasto e a atualização dos servidores que farão a fiscalização do Contrato n. 21/2013. Vigência: 180 dias, contados a partir de 10/9/2015 a 9/3/2016, ou até a conclusão de processo licitatório, o que ocorrer primeiro. Assinado: 21/8/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.37.02, correspondendo o valor deste ajuste a monta mensal de R\$ 106.342,11 e valor trimestral de R\$ 638.052,66. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Maria Cilene Rodrigues da Silva.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.